ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Edição original.
A	Acréscimo de 1 embarcação de materiais, 1 embarcação de passageiros e logística no Estado do Pará – Itens 6.3.2; 6.3.3; 6.3.4 e 6.3.6 da ET.
B	Atualização da redação do serviço logístico – itens 5.4.1; 5.4.2; 5.4.2.1; 5.4.2.1.1; 5.4.2.1.2; 5.4.2.1.3; 5.4.2.1.4; 5.4.2.2; 5.4.2.2.1; 5.4.2.2.2; e 5.4.2.2.3 da ET. Inclusão da redação do quantitativo de tripulantes – itens 5.1.3.1; 5.2.3.1 e 5.3.3.1 da ET. Atualização do Anexo 1A, com as dimensões das embarcações, potência e localização do motor das embarcações, da ET.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	12/08/2025	29/10/2025	17/03/2026						
EXECUÇÃO	TMY4	TMY4	TMY4						
VERIFICAÇÃO	TMY4	TMY4	TMY4						
APROVAÇÃO	TPKQ	TPKQ	TPKQ						

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA TRANSPETRO, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

ÍNDICE

1 OBJETIVO 3

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS, SIGLAS E ABREVIATURAS 3

4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4

5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 4

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 8

7 SUBCONTRATAÇÃO 8

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS 9

9 ANEXOS 13

1 OBJETIVO

1.1. Esta Especificação Técnica (ET) estabelece as condições básicas a serem observadas na execução, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte de pessoas e cargas, através de embarcação e serviços logísticos de armazenagem, transporte e movimentação de cargas.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Deverão ser obedecidas as informações constantes nesta ET e demais documentos e anexos relacionados ao contrato, bem como a edição ou revisão atualizada das Normas, Instruções Normativas, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho, Resoluções e toda a Legislação vigente e/ou que porventura vierem a surgir acerca do assunto que envolve e/ou afeta a prestação dos serviços, durante a execução do contrato, dentre as quais são destacadas:

- NORMAM 01/DPC – Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto
- NORMAM 02/DPC – Embarcações Empregadas na Navegação Interior
- NORMAM 21/DPC – Uniforme da Marinha Mercante Nacional
- NPCP – Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos
- Normas e Procedimentos da CPAOR - Capitania dos Portos da Amazônia Oriental
- Normas e Procedimentos da CFAOC - Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental
- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
- NR 17 – Ergonomia
- NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto
- NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário
- NR 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário
- RLESTA – Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário
- Resolução ANTAQ nº 05/2016 – Operar nas Navegações de Apoio Marítimo e Apoio Portuário
- Resolução ANTAQ nº 18/2017 – Direitos e Deveres dos usuários e das Empresas que operam nas Navegações de Apoio marítimo e Apoio Portuário

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS, SIGLAS E ABREVIATURAS

3.1. TERMOS

a) TRANSPETRO: Petrobras Transporte S/A;

b) CONTRATANTE: Empresa solicitante dos serviços;

c) CONTRATADA: Empresa responsável pela execução dos serviços;

d) FISCALIZAÇÃO DA TRANSPETRO: Pessoa indicada pela TRANSPETRO para acompanhar e verificar a execução dos serviços contratados.

3.2. SIGLAS OU ABREVIATURAS

a) ET: Especificação Técnica;

b) NORMAM: Normas da Autoridade Marítima;

c) DPC: Diretoria de Portos e Costas;

d) NPCP: Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos;

e) CFAOC: Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental;

f) CPAOR: Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;

g) SMS: Segurança, Meio Ambiente e Saúde;

h) PPU: Planilha de Preços Unitários;

i) GTRM: Guia de Transferência e Remessa de Material;

j) BR: Boletim de Remessa.

4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de transporte de pessoas e cargas, incluindo gêneros alimentícios, serão executados por meio de embarcações, além da prestação de serviços logísticos com infraestrutura adequada, visando atender às demandas operacionais dos navios e terminais sob responsabilidade da TRANSPETRO nos estados do Amazonas e do Pará. Tais operações serão realizadas, predominantemente, conforme a necessidade operacional e logística da TRANSPETRO, nos seguintes municípios:

4.2. Endereço de operação em Coari:

4.2.1. TERMINAL AQUAVIÁRIO RIO SOLIMÕES; Logradouro: Lugarejo do Porto de Urucu, s/n, Complemento: Margem Direita, CEP: 69.460-000, Bairro/Distrito: Zona Rural, Município: Coari, UF: AM

4.3. Endereço de operação em Manaus:

4.3.1. Porto Encontro das Águas; Logradouro: R. Des. César do Rego, 1444 - Colônia Antônio Aleixo, Manaus – AM; Endereço fluvial: Porto Encontro das Águas; próximo à confluência dos rios Negro e Solimões, sendo o Rio Negro a margem desse porto.

4.4. Endereço de operação em Iranduba, Manacapuru, Caapiranga, Anamã, Anori, Codajás e Itacoatiara:

4.4.1. Nas áreas de fundeio desses municípios, sem localização específica.

4.5. Endereço de operação em Belém:

4.5.1. TERMINAL AQUAVIÁRIO DE BELÉM; logradouro: Av. Salgado Filho, S/N, Val de Cães, CEP: 66.115-225; Município: Belém, UF: PA.

4.5.2. Escadinha da Estação das Docas - Boulevard Castilhos França 707; CEP: 66.010-020; Município: Belém, UF: PA.

4.5.3. Trapiche de Icoaraci/PA - Rua Siqueira Mendes, 373, Cruzeiro (Icoraci); CEP: 66.812-460; Município: Belém, UF: PA.

4.5.4. Em outras áreas de fundeio/atracação nas proximidades do município Belém, sem localização específica.

4.6. Endereço de operação em Barcarena:

4.6.1. Porto de Vila do Conde, situado na Ponta Grossa, município de Barcarena, Estado do Pará, à margem direita do Rio Pará, a uma distância fluvial de 55 km de Belém. End. Rodovia PA 481-Km 2.3, CEP: 68.447-000; Município: Barcarena, UF: PA.

4.6.2. Em outras áreas de fundeio/atracação nas proximidades do município Barcarena, sem localização específica.

5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. TRANSPORTE DE CARGAS EM EMBARCAÇÃO (BALSA)

5.1.1. O serviço consiste no fornecimento de embarcação fluvial, composta por conjunto de empurrador e balsa ou balsa autopropelida, devidamente equipada com dispositivos de segurança conforme normas da Autoridade Marítima. A embarcação deverá permanecer tripulada e pronta para operação após acionamento pela Fiscalização ou representantes da TRANSPETRO. Deve possuir capacidade mínima de 100 toneladas, rampa para veículos de até 23 toneladas, com dimensões que permitam o embarque seguro de caminhões truncados de até 14 metros, além de apresentar manobrabilidade, potência e estabilidade adequadas para operações em píeres, atracadouros, portos, navios e demais locais de manobras de carga e descarga portuárias.

5.1.2. A embarcação disponibilizada pela CONTRATADA deverá estar habilitada para lotação estabelecida nesta ET, bem como cumprir todas as exigências da Capitania Fluvial e Agência Nacional de Transportes Aquaviários que se façam necessárias para o tráfego da embarcação, se aplicável possuir Certificado de Outorga para Apoio Portuário na ANTAQ.

5.1.3. Será necessária para execução dos serviços a quantidade estimada de 1 (uma) embarcação, para transporte de carga. Os requisitos mínimos das embarcações estão descritos no Anexo 1.A - Requisitos mínimos das embarcações.

5.1.3.1. A quantidade de tripulantes para esse tipo de embarcação tem sido de 06 profissionais, sendo 01 (um) contramestre, 02 (dois) marinheiros fluviais de convés, 02 (dois) marinheiros fluviais de máquina e 01 (um) cozinheiro. Ressalta-se que estas informações possuem caráter meramente informativo, uma vez que a quantidade de profissionais deverá sempre obedecer às normas vigentes.

5.1.4. O serviço será prestado sob demanda, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme programação da TRANSPETRO. As viagens ocorrerão nos trechos fluviais dos municípios de Manaus, Iranduba, Manacapuru, Caapiranga, Anamã, Anori, Codajás, Coari e Itacoatiara. Estima-se uma média de duas a quatro operações mensais, podendo variar conforme sazonalidade, demanda logística e condições climáticas, exigindo da CONTRATADA flexibilidade e prontidão.

5.1.5. O principal deslocamento será para atendimento às demandas do Terminal Aquaviário Rio Solimões, localizado no município de Coari. A distância em linha reta entre Manaus e Coari é de aproximadamente 368 km, porém o percurso fluvial é significativamente maior devido aos meandros do rio. Além da distância, fatores como condições fluviais e climáticas podem impactar diretamente o tempo de deslocamento, que pode chegar a até 72 horas. O preparo da embarcação e o embarque de materiais requerem pelo menos 24 horas, considerando os procedimentos logísticos e operacionais necessários. A operação segue uma sistemática alternada, em que:

5.1.5.1. Na primeira semana, a embarcação parte de Manaus para Coari, transportando suprimentos e materiais;

5.1.5.2. Na semana seguinte, realiza o retorno de Coari para Manaus, efetuando a logística reversa, com o transporte de materiais e equipamentos, conforme demanda operacional.

5.1.5.3. Essa dinâmica implica que um ciclo completo de deslocamento Manaus x Coari x Manaus leva, em média, duas semanas.

5.1.6. Além do atendimento ao Terminal Aquaviário Rio Solimões, o serviço também contempla a logística fluvial para as demais localidades, realizando o transporte de materiais, equipamentos e suprimentos conforme a necessidade operacional da TRANSPETRO.

5.2. TRANSPORTE DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS EM EMBARCAÇÃO

5.2.1. O serviço consiste no fornecimento de embarcação fluvial, apropriada para transporte de carga, devidamente equipada com dispositivos de segurança conforme normas da Autoridade Marítima. A embarcação deverá permanecer tripulada e pronta para operação após acionamento pela Fiscalização ou representantes da TRANSPETRO. Deve possuir capacidade mínima de 06 toneladas, além de apresentar manobrabilidade, potência e estabilidade adequadas para operações em píeres, atracadouros, portos, navios e demais locais de manobras de carga e descarga portuárias.

5.2.2. A embarcação disponibilizada pela CONTRATADA deverá estar habilitada para lotação estabelecida nesta ET, bem como cumprir todas as exigências da Capitania Fluvial e Agência Nacional de Transportes Aquaviários que se façam necessárias para o tráfego da embarcação, devendo possuir Certificado de Outorga para Apoio Portuário na ANTAQ.

5.2.3. Será necessária para execução dos serviços a quantidade estimada de 1 (uma) embarcação, para transporte de carga (materiais e suprimentos). Os requisitos mínimos das embarcações estão descritos no Anexo 1.A - Requisitos mínimos das embarcações.

5.2.3.1. A quantidade de tripulantes para esse tipo de embarcação tem sido de 03 (três) profissionais, sendo 02 (dois) marinheiros fluviais de convés e 01 (um) profissional de estiva. Ressalta-se que, devido à criticidade da atividade desempenhada, a embarcação deverá sempre armar com três profissionais, independentemente de a legislação vigente permitir quantitativo menor.

5.2.4. O serviço será prestado sob demanda, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme programação da TRANSPETRO. As viagens ocorrerão nos trechos fluviais dos municípios de Belém e Barcarena (Vila do Conde e outros). Estima-se uma média de cinco operações mensais.

5.2.5. Ao ser acionada deverá permanecer tripulada para atender as demandas da TRANSPETRO, a embarcação deverá estar pronta em até 2 (duas) horas após o acionamento para a realização das viagens, quando solicitado pela Fiscalização ou representantes credenciados da TRANSPETRO.

5.2.6. O principal atendimento será para as demandas dos navios da TRANSPETRO. O preparo da embarcação e o embarque e desembarque de materiais requerem da CONTRATADA procedimentos logísticos e operacionais adequados.

5.3. TRANSPORTE DE PESSOAS EM EMBARCAÇÃO

5.3.1. O serviço consiste no fornecimento de embarcação fluvial, apropriada para o transporte de pessoas, devidamente equipada com dispositivos de segurança conforme normas da Autoridade Marítima. A embarcação deverá permanecer tripulada e pronta para operação após acionamento pela Fiscalização ou representantes da TRANSPETRO. Deve possuir capacidade mínima de 10 passageiros, além de apresentar manobrabilidade, potência e estabilidade adequadas para operações em píeres, atracadouros, navios e demais locais de manobras portuárias.

5.3.2. A embarcação disponibilizada pela CONTRATADA deverá estar habilitada para lotação estabelecida nesta ET, bem como cumprir todas as exigências da Capitania

Fluvial e Agência Nacional de Transportes Aquaviários que se façam necessárias para o tráfego da embarcação, devendo possuir Certificado de Outorga para Apoio Portuário na ANTAQ.

5.3.3. Será necessária para execução dos serviços a quantidade estimada de 1 (uma) embarcação, para transporte de passageiro. Os requisitos mínimos das embarcações estão descritos no Anexo 1.A - Requisitos mínimos das embarcações.

5.3.3.1. A quantidade de tripulantes para este tipo de embarcação são de 02 (dois) profissionais, ambos marinheiros fluviais de convés. Ressalta-se que, devido à criticidade da atividade desempenhada, a embarcação deverá sempre operar com pelo menos 02 (dois) profissionais, ainda que a legislação vigente permita quantitativo menor.

5.3.4. ao ser acionada deverá permanecer tripulada para atender as demandas da TRANSPETRO, a embarcação deverá estar pronta em até 30 (trinta) minutos após o acionamento para a realização das viagens, quando solicitado pela Fiscalização ou representantes credenciados da TRANSPETRO.

5.3.5. O serviço será prestado sob demanda, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme programação da TRANSPETRO. As viagens ocorrerão nos trechos fluviais dos municípios de Belém e Barcarena (Vila do Conde e outros). Estima-se uma média de 10 operações mensais.

5.3.6. O principal atendimento será para as demandas dos navios da TRANSPETRO. O preparo da embarcação para embarque e desembarque de passageiros requerem da CONTRATADA procedimentos logísticos e operacionais adequados.

5.4. SERVIÇOS LOGÍSTICOS

5.4.1. O serviço logístico contempla todas as atividades necessárias ao adequado armazenamento, organização e manuseio de materiais utilizados nas operações da TRANSPETRO. Esse serviço deverá ser capaz de atender demandas variáveis, abrangendo desde pequenos lotes até grandes volumes sem prejuízo à eficiência operacional.

5.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura logística completa e apropriada, incluindo armazém com condições adequadas de guarda, conservação e organização dos materiais, com área mínima de 60 m².

5.4.2.1. Armazém

5.4.2.1.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão integral da estrutura logística disponibilizada, abrangendo todas as atividades de armazenamento, organização e controle de materiais. Isso inclui o recebimento, conferência, registro de entrada e saída, bem como a manutenção de condições adequadas de estocagem.

5.4.2.1.2. A área disponibilizada deverá ser capaz de absorver variações significativas no volume de materiais, sem afetar a continuidade ou a qualidade das operações.

5.4.2.1.3. Todas as operações deverão ser executadas de maneira segura, controlada e conforme as boas práticas de armazenagem e logística industrial.

5.4.2.1.4. A quantidade de pessoal para este serviço é de 01 (um) profissional (almoxarife).

5.4.2.2. Caminhão Munck

5.4.2.2.1. As atividades de embarque, desembarque, carga e descarga que exijam içamento de materiais serão executadas por meio de Caminhão Munck (Guindauto).

5.4.2.2.2. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de içamento de 7,5 toneladas, alcance mínimo de 15 metros e acessórios obrigatórios, como cintas, manilhas e lingas. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas relacionadas ao uso do Munck, incluindo preparação, movimentação, posicionamento, içamento, carregamento/descarregamento em veículos próprios ou fornecidos pela CONTRATANTE, além da emissão e entrega de documentos pertinentes quando aplicável.

5.4.2.2.3. As operações devem ser realizadas por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente os procedimentos de segurança e as normas técnicas aplicáveis. Sendo necessário para essa atividade pelo menos 02 (dois) profissionais, 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante/sinaleiro.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de transporte de cargas, de pessoas, incluindo gêneros alimentícios por meio de embarcações e os serviços logísticos com infraestrutura logística adequada, conforme as condições estabelecidas nesta ET.

6.2. Para as embarcações o Boletim Diário de Viagem - BDV, será considerado instrumento hábil para comprovação da realização dos serviços para efeitos de medição, para os serviços logísticos o Boletim de Atendimento - BA será considerado instrumento hábil para comprovação da realização dos serviços para efeitos de medição.

6.3. Os serviços constantes da Planilha de Preços Unitários (PPU) serão medidos conforme os seguintes critérios:

6.3.1. Transporte de Cargas em Embarcação (Balsa)

6.3.1.1. Por mês, pela disponibilidade da embarcação, para os serviços de transporte de cargas em EMBARCAÇÃO, conforme item 1.1 da PPU;

6.3.1.2. Por milha navegada (milha), pelas viagens realizadas, conforme item 1.2 da PPU.

6.3.1.3. A medição mensal da embarcação, conforme previsto no Item 1.1 da PPU, poderá sofrer redução proporcional na medição mensal, considerando o tempo de indisponibilidade da embarcação, aplicando-se os mesmos critérios de medição estabelecidos no Item 1.1 da PPU.

6.3.2. Transporte de Materiais e Suprimentos em Embarcação

6.3.2.1. Por diária, pela disponibilidade da embarcação, para os serviços de transporte de materiais e suprimentos em EMBARCAÇÃO, conforme item 2.1 da PPU;

6.3.2.2. Por milha navegada (milha), pelas viagens realizadas, conforme item 2.3 da PPU.

6.3.2.3. A diária terá duração de 24 horas contados a partir da apresentação da embarcação no local definido pela TRANSPETRO.

6.3.3. Transporte de pessoas em Embarcação

6.3.3.1. Por diária, pela disponibilidade da embarcação, para os serviços de transporte de pessoas em EMBARCAÇÃO, conforme item 2.2 da PPU;

6.3.3.2. Por milha navegada (milha), pelas viagens realizadas, conforme item 2.3 da PPU.

6.3.3.3. A diária terá duração de 24 horas contados a partir da apresentação da embarcação no local definido pela TRANSPETRO.

6.3.4. Serviço Logístico/Armazém

6.3.5. Por mês, pela disponibilidade de armazém de 60 m² para os serviços descrito no item 5.4.2.1 desta ET, conforme item 3.1 da PPU;

6.3.6. Serviço Logístico/Caminhão Munck

6.3.7. Por diária, pela disponibilidade de recursos para os serviços descrito no item 5.4.2.2 desta ET, conforme item 3.2 da PPU.

7 SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços do item 5 desta Especificação Técnica, exceto o fornecimento da embarcação e dos recursos logísticos necessários para a execução dos serviços.

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. PREPOSTO

8.1.1. A CONTRATADA deverá designar preposto para atuar no contrato, responsável pelo atendimento à Fiscalização sobre todas as questões de planejamento e execução dos serviços, recursos previstos no contrato, documentação, e assuntos relativos à qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. O preposto deverá garantir disponibilidade para atendimento aos acionamentos que ocorrerem durante a execução dos serviços, inclusive aqueles eventualmente realizados fora do horário comercial.

8.1.2. O Preposto deverá ficar lotado nas instalações da CONTRATADA, não sendo disponibilizado nenhum equipamento ou estação de trabalho nas instalações da TRANSPETRO.

8.1.3. Quando necessário, a Fiscalização poderá solicitar a presença do Preposto na TRANSPETRO ou nos locais de prestação dos serviços, para tratar de assuntos relativos à execução do contrato ou para acompanhar a vistoria de embarcação e locais de realização dos serviços logísticos.

8.2. ATRIBUIÇÕES DO PREPOSTO

a) Responder pela direção dos serviços perante a TRANSPETRO e coordenar as equipes de trabalho da CONTRATADA, orientando-os na execução das atividades;
b) Responder tecnicamente pela condução e resultados dos serviços contratados;
c) Responder administrativamente pelas relações de trabalho entre a prestadora e seus empregados;
d) Estar habilitado a assinar os documentos necessários entre as partes;
e) Planejar e programar em conjunto com a Fiscalização da TRANSPETRO a execução dos serviços descritos nesta ET;
f) Efetuar os apontamentos dos serviços executados, conforme indicado pela Fiscalização da TRANSPETRO;
g) Monitorar as condições operacionais dos equipamentos.

8.3. QUANTO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços somente com autorização de representantes credenciados pela TRANSPETRO, através de programação

previamente estabelecida. Deverá manter meios de comunicação 24 horas, garantindo o atendimento aos acionamentos durante o dia todo e todos os dias do mês.

8.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, diariamente, sempre que houver utilização dos serviços logísticos, uma via do Boletim de Atendimento – BA, devidamente preenchido pelo representante da CONTRATADA e visado pela TRANSPETRO. Este documento será considerado instrumento hábil para comprovação da realização dos serviços para efeito de medição.

8.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, diariamente, sempre que houver utilização das embarcações, uma via do Boletim de Diário de Viagem – BDV, devidamente preenchido pelo representante da CONTRATADA e visado pela TRANSPETRO. Este documento será considerado instrumento hábil para comprovação da realização dos serviços para efeitos de medição, registrando os deslocamentos efetuados por cada embarcação:

a) O Boletim Diário de Viagem – BDV deverá conter no mínimo as seguintes informações: Data e local; Percursos realizados; Horas de partidas e chegadas; Milhas Navegadas, Nome, matrícula e assinatura dos representantes da CONTRTADA e da TRANSPETRO e nome da embarcação. O BDV deverá ser transcrito em planilha eletrônica;

b) Deverão ser registrados os deslocamentos, também por GPS, desde o local de origem até os destinos, intermediário e final, O GPS deverá estar ajustado de acordo com as orientações definidas pela Fiscalização, tendo como unidade de medida Milhas Náuticas. A CONTRATADA deverá fornecer acesso ao sistema de monitoramento/rastreamento de cada embarcação que permita em tempo real, via internet, através de senha personalizada, consultar as informações, extrair relatórios e histórico de cada um dos deslocamentos, com a possibilidade de arquivamento desses relatórios pela TRANSPETRO.

8.3.4. A CONTRATADA deverá realizar as viagens obedecendo às condições e normas estabelecidas pelas autoridades competentes. Instruir apropriadamente o pessoal sobre os procedimentos de carga e descarga de material, de embarque e desembarque pessoas e demais assuntos relevantes de segurança.

8.3.5. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que não haja atraso e/ou falha no atendimento às demandas.

8.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar o PEDIDO DE DESPACHO, ou documentação equivalente, emitido pela Capitania dos Portos, além de: Declaração Geral; Lista de Tripulante; Passe de Saída, Passe de Entrada e Cartão de Lotação de Segurança. A referida documentação será necessária à comprovação da realização da viagem.

8.3.7. A CONTRATADA deverá comunicar para a Fiscalização com antecedência em caso de dificuldades comprovadas de navegação em função da lâmina d'água a necessidade de substituição de embarcação por outra de menor calado.

8.3.8. A CONTRATADA deverá prover quantidade suficiente de combustível, lubrificantes, água potável, medicamentos de uso emergencial e materiais de curativos, bem como de todos os materiais que se fizerem necessários para a execução contratual.

8.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todo o material para a execução dos serviços e para a preservação, limpeza e higienização de cada embarcação, devendo cumprir com todas as normas pertinentes à saúde pública.

8.3.10. A CONTRATADA deverá dispor de cintas e redes adequadas ao içamento de material, cabos para peação e guia. Deverá dispor também de lonas para proteção dos materiais contra as intempéries.

8.3.11. A CONTRATADA deverá providenciar para realização da carga e descarga de materiais local apropriado, que disponha de condições seguras de acesso (entrada e saída) de caminhões e pessoas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas portuárias, o embarque e desembarque de materiais também poderá ocorrer em instalações da TRANSPETRO que disponha dessa infraestrutura:

a) Os materiais transportados serão sempre acompanhados das respectivas Notas Fiscais e/ou GTRM ou BR. A CONTRATADA ficará responsável pela coleta das assinaturas destes documentos junto ao responsável pelo recebimento dos materiais no momento da entrega. A CONTRATADA deverá devolver os documentos devidamente assinados e identificados para a Fiscalização após a conclusão dos serviços, para fins de comprovação da entrega dos materiais.

b) Os materiais usualmente transportados são tambores de óleo lubrificante; engradados; paletes com lotes de tintas e/ou produtos químicos; ferramentas; equipamentos, caixas de madeira e/ou papelão com materiais diversos, entre outros.

8.3.12. A CONTRATADA deverá guarnecer a embarcação conforme Cartão de Lotação e requisitos sobre carga horária de trabalho alinhado com a legislação e normas vigentes, de modo a garantir a continuidade dos serviços desta ET. Os tripulantes deverão possuir registro de embarque e desembarque no Rol Portuário.

8.3.13. A CONTRATADA deverá manter equipes qualificadas e controlar a quantidade de empregados do seu quadro, de modo a atender às necessidades do trabalho. A execução dos serviços não poderá sofrer falhas, portanto a CONTRATADA deverá prever os recursos necessários para cobertura de eventuais ausências.

8.3.14. A CONTRATADA deverá considerar a tripulação mínima conforme Cartão de Lotação de cada embarcação, incluindo os serviços de estivas necessária para atender os serviços de forma plena com segurança.

8.3.15. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Fiscalização qualquer alteração nas equipes de trabalho.

8.3.16. A CONTRATADA deverá responder administrativamente pela direção de toda a mão de obra especializada, supervisão técnica, controle e fornecimento de ferramentas, equipamentos, inclusive os de proteção coletiva e individual.

8.3.17. A CONTRATADA não deverá executar qualquer tipo de modificação nas embarcações ou substituição de pessoal alocada na execução dos serviços sem a comunicação prévia à Fiscalização da TRANSPETRO.

8.3.18. A CONTRATADA deverá realizar a troca de turno da tripulação de forma a não afetar a programação de viagens da TRANSPETRO.

8.3.19. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro tripulantes com os certificados exigíveis para as funções desempenhadas e serem treinados e familiarizados com o manuseio e utilização dos equipamentos de segurança para navegação, salvatagem e combate a incêndio.

8.3.20. A CONTRATADA deverá prover aos tripulantes e pessoal de serviços de estivas:

a) Equipamentos de Proteção Individual em atendimento a legislação;
b) Ferramentas adequadas aos serviços descritos nesta ET;
c) Crachá de identificação, com o nome da empresa e do colaborador, em local visível;
d) Uniformes limpos e em boas condições de uso;
e) Capas de chuva completas;
f) Protetor solar.

8.3.21. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção de cada embarcação antes do início das operações. A Fiscalização poderá solicitar revisão no Plano de Manutenção caso verifique inconsistências ou deficiências na sua realização, sendo constatadas falhas na execução das rotinas de manutenção, a Fiscalização poderá vetar as operações e requisitar a substituição de embarcação.

8.3.22. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização o Relatório Mensal dos serviços de manutenção realizados em cada embarcação, evidenciando o atendimento ao Plano de Manutenção estabelecido.

8.3.23. A CONTRATADA, se requisitada, deverá apresentar à Fiscalização o Plano de Gestão de Resíduos, evidenciando o tratamento para os resíduos produzidos por cada embarcação, tais como: óleo lubrificante, água oleosa e esgoto sanitário, conforme legislação vigente.

8.3.24. A CONTRATADA é responsável por fazer todo o tratamento do lixo gerado a bordo da embarcação que terá de ser ensacado, pesado e descartado de acordo com a legislação vigente, devendo este procedimento ser registrado.

8.3.25. A CONTRATADA, quando aplicável, deverá providenciar para cada embarcação utilizada na prestação dos serviços dedetização e desratização.

8.3.26. A CONTRATADA deverá monitorar a emissão de ruídos da embarcação, que deverá ser inferior a 80 (oitenta) decibéis.

8.3.27. A CONTRATADA deverá manter cada embarcação em perfeito estado de navegabilidade, flutuabilidade e operacionalidade, obedecendo às leis e regulamentos aplicáveis exigidos pelas autoridades marítimas, e ainda as normas adotadas pelos organismos internacionais que regulam o tráfego marítimo, em especial aqueles referentes à segurança da navegação, da vida humana no mar e a poluição marítima.

8.3.28. A CONTRATADA deverá ter embarcações que atenda aos requisitos de segurança e salvatagem, conforme orientações da NORMAM-02/DPC e outras normas aplicáveis.

8.3.29. A CONTRATADA deverá elaborar e manter na embarcação quadros informativos de segurança para emergências. Estes guias devem ser mantidos em local de fácil acesso, em quantidade e preservação adequada para utilização por todos.

8.3.30. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis cada embarcação que será utilizada na execução dos serviços, para realização de vistoria com base no Anexo 1.B - Inspeção Inicial das Embarcações, necessária para liberação do início das operações.

8.3.30.1. Outras vistorias poderão ser realizadas a qualquer tempo, durante toda vigência contratual, para verificação da manutenção das condições exigidas, com base no Anexo 1.C – Inspeção Periódico das Embarcações.

8.3.31. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição no menor prazo possível, não podendo ser superior a 24 horas, quando da indisponibilidade de alguma embarcação (por pane, sinistro, impedimento com órgãos regulamentares/fiscalizadores). Poderá haver redução na medição proporcional ao tempo de indisponibilidade nos mesmos critérios de medição.

8.3.32. A CONTRATADA deverá manter atualizados e disponíveis, às suas expensas, todos os documentos legais que comprovem regularidade junto as autoridades competentes, como por exemplo: à ANTAQ (Agência Nacional de Transporte Aquaviário), licenças estaduais e municipais.

8.3.33. A CONTRATADA deverá manter regularizada e disponível, às suas expensas, toda a documentação e os certificados de cada embarcação e instrumentos a serem

utilizados pela CONTRATADA para realização dos serviços desta ET, exigidos pela Capitania dos Portos, Agências Classificadora, Órgãos Oficiais competentes e os previstos na NORMAN (Normas da Autoridade Marítima), durante a execução dos serviços.

8.3.34. A CONTRATADA deverá manter em cada embarcação um diário de bordo para registro de todas as viagens, sejam de percursos curtos e longos, como também todas as ocorrências durante as viagens.

8.3.35. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização evidências do treinamento dos seus colaboradores quanto ao manuseio e utilização dos equipamentos de segurança para navegação, salvatagem e combate a incêndio.

8.3.36. A CONTRATADA deverá treinar todos os seus colaboradores que farão parte deste contrato em combate à poluição para que, em caso de eventos desta natureza, possam apoiar a TRANSPETRO na contenção de vazamentos e combate à poluição no mar, este treinamento poderá ser ministrado pela TRANSPETRO, sem custos para a CONTRATADA.

8.3.37. A CONTRATADA deverá participar, caso convocada, para simulados de emergência realizados pela TRANSPETRO, disponibilizando as embarcações e tripulação. Na ocorrência de emergências, a TRANSPETRO poderá acionar as embarcações alocadas, emitindo um alerta em auxílio a emergência no transporte de cargas e pessoas.

9 ANEXOS

ANEXO 1.A - REQUISITOS MÍNIMOS DAS EMBARCAÇÕES

ANEXO 1.B - INSPEÇÃO INICIAL DE EMBARCAÇÕES

ANEXO 1.C - INSPEÇÃO PERIÓDICO DAS EMBARCAÇÕES